



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2070 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ACIMAS
Assessoria em Comunicação

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E PLANO DE ESTÁGIO Nº 22276

Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019, na cidade de Matelândia, celebram entre si,

Instituição de Ensino - Interviente: Diretiva Administrativa de Participações
Nome Fantasia: Faculdade Educacional de Medianeira
CNPJ: 00.120.750/0006-01 **Código:** 2454
Endereço: Rua Rio Branco, 1820, centro, Medianeira/PR, 85884-000
Representante: Gisele Orli Adam Tezza
Orientador do estágio: Clara Heinzmann
Cargo: Coordenadora

Parte Concedente: Câmara Municipal de Matelândia
Nome Fantasia: Câmara Municipal de Matelândia
CNPJ: 01.732.032/0001-44 **Telefone:** (45) 3262-1421
Endereço: Avenida Cristóvão Colombo, 777, Centro, Matelândia/PR, 85887-000
Representante: RAFAEL CABRAL FELISBERTO
Cargo Representante: Presidente
Supervisor Estágio: Rodrigo Arthur dos Santos
Cargo Supervisor: Assessor Jurídico

Estudante: GABRIELA ZWIEREWICZ **R.A.:**
CPF: 090.651.829-69 **R.G:** 9964104-5 **Dt. Nascimento:**
06/02/1998
Curso: Direito **Semestre/Ano:** 7º Semestre/4º ano
Endereço: rua Rui Barbosa, 390, centro, Matelândia/PR, 85887-000

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, visa formalizar condições necessárias à realização de estágio para estudantes da Instituição de Ensino supramencionada com a Parte Concedente, sendo este estágio curricular NÃO obrigatório, tudo na forma da Lei nº 11.788/2008, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VINCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA 2ª: Para a formalização do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a Parte Concedente supracitada, constitui o INSTITUTO PROE, como Agente de Integração de Estágio, delegando ao mesmo a responsabilidade pelos procedimentos necessários à realização do estágio, ao qual comunicara a interrupção, a conclusão ou modificações das cláusulas descritas neste documento. Com os seguintes dados: Instituto PROE, inscrito no CNPJ Nº 06.993.363/0001-51, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Zona 01, na cidade de Maringá/PR.

<https://proeestagio.com.br/ce/imp/ce/22276>

Gabriela Zwierewicz

R

Quil



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2070 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Toda interrupção, conclusão ou modificação do presente instrumento deverá ser comunicada ao:

Agente Local: Associação Comercial E Empresarial De Matelândia
Endereço: Marechal Floriano, 505, Centro, Matelândia/PR, 85887-000
Telefone: (45) 3262-1381 **E-mail:** acima@acima.org.br

CLÁUSULA 3ª: O Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório decorre do ACORDO DE COOPERAÇÃO, estabelecendo para tanto:

- A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. O presente estágio será de 363 dias, tendo início em 02/05/2019 e término em 28/04/2020, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo;
- O estágio terá jornada de 30:00 horas Semanais. Tendo os seguintes horários: Segunda-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, Terça-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, Quarta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, Quinta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, na forma do art. 10 da Lei 11.788 / 2008. Nos períodos de avaliação acadêmica a referida jornada será reduzida pela metade.
- O pagamento ao estudante, compulsoriamente de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada; que será no valor de R\$ 965,92, podendo variar de acordo com a frequência do estagiário no Mês de referência do pagamento, cujo pagamento será feito diretamente da empresa ao estagiário;
- Assegurar ao estudante, seguro de Acidentes Pessoais. Na vigência do estágio, o estudante estará seguro (a) em apólice de nº 0982.01.001238 da AP - Centauro Vida e Previdência S/A sob a responsabilidade do Agente de Integração - Instituto PROE;
- Será concedido ao estagiário, pela Parte Concedente, o auxílio - transporte mensal de aproximadamente R\$ 32,08, o qual não poderá ser descontado do valor da bolsa auxílio, podendo variar o total do auxílio - transporte de acordo com a frequência ao estágio;

O estagiário receberá como benefício: Auxílio Transporte;

- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, na forma do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 4ª: O Plano de Estágio, vincula-se ao presente Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório, podendo o mesmo ser modificado dentro dos parâmetros legais, por Termo Aditivo.

- As principais atividades exercidas no estágio serão: Auxiliar na digitação e entrega de documentos, Auxiliar na emissão de relatórios, Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitalizados, Auxiliar nas atividades e atendimento interno do setor, Controlar agenda de audiências e elaborar relatórios, Protocolo de

<https://procestagio.com.br/cealimpr/m?Toe122279>

Gabriela Lacerda

G

Quel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2070 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

petições, Recebimento e envio de correspondências,.

b) Tanto a Parte Concedente como a Instituição de Ensino indicaram um Supervisor do Estágio e um Orientador do Estágio, respectivamente, de acordo com a qualificação das partes, acima disposta.

CLÁUSULA 5ª: São obrigações da Parte Concedente de acordo com o art. 9 da Lei nº 11.788/2008, e ainda:

a) Fornecer subsídios à Instituição de Ensino que possibilitem o acompanhamento e a avaliação do estágio, podendo realizar visitas de supervisão. Devendo manter a disposição documentos que comprovem a relação de estágio;

b) Preencher o Relatório de Supervisão e Avaliação de Estágio, nos meses de Abril e Outubro, bem como o relatório a ser preenchido por ocasião de rescisão ou encerramento do estágio;

c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar assinado o termo de realização do estágio;

d) A parte Concedente permitirá quando for o caso que o estagiário assista a duas palestras sobre o estágio, a educativa e de reciclagem. Em virtude das referidas palestras, não poderá haver nenhum desconto e compensação de horário.

e) Efetuar o pagamento ao estudante, compulsoriamente de bolsa - auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada; que será no valor de R\$ 965,92, podendo variar de acordo com a frequência do estagiário no Mês de referência do pagamento, cujo pagamento será feito diretamente da empresa ao estagiário;

CLÁUSULA 6ª: São obrigações da Instituição de Ensino:

a) Informar, quando solicitadas o desligamento, ao Agente de Integração de Estágio, do estudante com a Instituição de Ensino; e bem como informar a situação de frequência do estudante, sempre que este ultrapassar a cota de 25% de faltas;

b) Acompanhar, coordenar e avaliar o estágio, comunicando à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA 7ª: São obrigações do (a) estagiário (a):

a) Manter-se dentro das normas internas da Parte Concedente, guardando o sigilo de informações;

b) Entregar a Instituição de Ensino, relatórios sobre o estágio para análise, na forma, prazo e padrões estabelecidos. Cumprir com empenho a programação de estágio;

c) Avisar imediatamente o AGENTE DE INTEGRAÇÃO caso ocorra trancamento de matrícula, desistência do curso, ou transferência para outra instituição de ensino.

d) O estagiário fica obrigado a comunicar de forma imediata e formalmente, o Instituto PROE em caso de desvirtuamento das cláusulas previstas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO (TCE), tais como, atividades, carga horária, dentre outros, sob pena de convivência com o desvirtuamento por parte do estagiário, isentando o Instituto PROE, de responsabilidades futuras.

e) O estagiário quando for o caso participará obrigatoriamente de duas palestras sobre estágio, de caráter educativo e de reciclagem respectivamente.

www.proestagio.com.br/tce/imprimirTce/22276

Guaraciara L. L. L.

F. G. L.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2070 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05/2019

Proe Estágio - Imprimir TCE

f) Preencher online via sistema PROE, o relatório de auto avaliação de estágio no meses de Abril e Outubro de cada ano, bem como no encerramento e/ou rescisão do estágio.

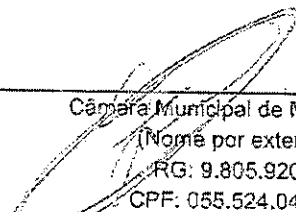
CLÁUSULA 8ª: O presente instrumento poderá ser denunciado e/ou rescindido a qualquer tempo, independentemente de justa causa, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Unidade Concedente, pelo(a) Estagiário (a) ou pelo Instituto PROE, sendo indevido qualquer tipo de indenização entre as partes.

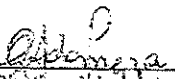
Parágrafo Único: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio curricular não obrigatório e Plano de Estágio, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª: As partes acima qualificadas de comum acordo elegem o foro da comarca de Maringá PR, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições contidas neste instrumento de Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório e Plano de Estágio, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.


Sexta-Feira, 03 de Maio de 2019


GABRIELA ZWIĘREWICZ
(Estagiária)


Câmara Municipal de Matelândia
(Nome por extenso)
RG: 9.805.920-2
CPF: 055.524.049-55

Prof. Giselle Ortigara Me...
Coordenadora Geral
MATELÂNDIA - PR
03/05/2019

Diretiva Administrativa de Participações
(Assinatura sob Carimbo)

Prof. Clara Heinzmann
Coordenadora do Curso
Clara Heinzmann
Per. 022/2010
(Somente para Instituição Solicitar)
UDC Matelândia


PROE Estágio - Agente de Integração de Estágio
(Assinatura sob Carimbo)
Adriana Steinmacker
PROE MATELÂNDIA
ACIMA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início